



PORTARIA Nº 546/2023

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria 186/2023, de 08 de março de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora **SIMONE DE MOURA ANTONIO CORDEIRO**, matrícula **3026816**, Coordenador II, Grau 55, no período de 31/07/2023 a 19/08/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Assessoria de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula 3137394, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 26 de junho de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Subsecretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
55502/2023	SMS	ANDRÉ LAZARO FERREIRA SANTOS	20
26505/2023	SMS	ANTONIO CARLOS BARROS DOS SANTOS	20
51648/2023	SMS	JOANICE MARIA DE OLIVEIRA	20
107038/2023	SMS	JACIANE DE JESUS GOMES DA SILVA	20
184936/2021	SMS	RITA APARECIDA FERREIRA DOMINGUEZ	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
91399/2023	SMS	ALZIRA MARIA DIAS DO ESPIRITO SANTO
70686/2023	SMS	MARTA CRISTINA ALVES DE SOUZA
103122/2023	SMS	ZORAYA BARBOSA DA COSTA
24753/2023	SMS	GICELE MORAES SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 27/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo aditivo de valor e de prazo ao Termo de Colaboração nº 009/2020, com o acréscimo de recursos no valor de R\$ 8.204.298,38 (oito milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), tendo como partícipes a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o

Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente - Axé, CNPJ nº 63.225.981/0001-95. VIGÊNCIA: Início: 01/07/2023 e Término: 30/06/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de junho de 2023.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Presidente

Conselho Municipal do Idoso - CMI

EXTRATO DA ATA Nº 001 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023.

DATA, HORA E LOCAL: Trinta e um dias do mês de maio de 2023 às 09hs20min em segunda convocação reuniram presencialmente para Assembleia extraordinária do Conselho Municipal do Idoso em sua sede, situado no Edf. Oxumarê, nº 89 - 6º andar, conjunto 602, Av. Sete de Setembro, Dois de Julho, Salvador - BA, os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada e Governo.

CONVOCAÇÃO, ORDEM DO DIA: 1. Análise e votação da Resolução que trata dos processos de inscrição no CMI.

PRESENÇA: Conforme registro de assinaturas que faz parte integrante desta ata.

INFORMAÇÕES: Aberto os trabalhos verificou-se quórum para instalação da Assembleia extraordinária. A Presidente, colocou em votação a resolução cuja cópia houvera enviado aos Conselheiros, solicitando da palavra a Conselheira Diva Maria Souza Santos, representante da OAB, questionou a redação do Art. 2º, alegando que a nomenclatura então constante não representada a realidade das instituições não governamentais, pelo que, foi acordado como redação final que as instituições não governamentais seriam divididas em dois grupos, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, excluindo-se partidos políticos e Pessoas Jurídicas de Direitos Privado com fins lucrativos, aprovado por unanimidade. Em continuidade foi discutido a questão do parágrafo 5º do Art. 4º, sendo aprovada por unanimidade a exclusão deste parágrafo na redação original, passando o parágrafo 5º a ter a seguinte redação "parágrafo 5º - a inscrição da instituição será publicada no Diário Oficial do Município em até 10(dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à sessão plenária em que a inscrição foi aprovada". O paragrafo 5º original transformou-se no Art. 5º, tratando-se exclusivamente de Revalidação, pelo que foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Foi apresentada pelo Conselheiro Marcelo Guardia uma amplitude no prazo para cumprimento de pendências sendo aprovado por unanimidade a ampliação sugerida, passando no Art. 8º ditos prazos, para 60 (sessenta) dias. Com referência ao Art. 9º, item VIII, letra c, foi refeita sua redação, acrescentando-se com relação aos recursos a origem e aplicação, dita redação foi aprovada por unanimidade. Foi acrescido ao Art. 10, os incisos XV uma redação "cópia do modelo do contrato de prestação de serviços(quando ILPI) e XVI " relatório de atividade do exercício anterior , conforme o anexo VII, contendo as letras A) Finalidades; B) Objetivos alcançados; C) Origem e aplicação dos Recursos; D) Infraestrutura utilizada; E) Identificação do programa, projeto ou serviço, informando:1. Público Alvo; 2. Quantidade de atendimento; 3. Nº de pessoas atendidas; 4. Recurso financeiro utilizados; 5. Abrangência territorial; 6. Recursos humanos envolvidos e sua qualificação; 7. Atividades desenvolvidas que atenderam ao cumprimento do estatuto da pessoa idosa"; 8. Demonstração da forma de participação dos usuários/famílias, no que couber; 9.Registros fotográfico das atividades realizadas; 10.Relatório de pessoas idosas atendidas. Sendo assim, a minuta com as alterações votadas foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Assembleia pelo tempo necessário para lavratura da ata. Todos os presentes assinam conforme lista de presença.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 31 de maio de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

PORTARIA Nº 253/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE: